



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais
 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: (34) 3291-8969 - secretaria@drf.ufu.br



EDITAL DR II Nº 10/2024

08 de abril de 2024

Processo nº 23117.091194/2023-37

7ª CHAMADA COMPLEMENTAR AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DR II Nº 16/2023: PROGRAMA MARCA

A Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), juntamente com seu Comitê de Programas de Mobilidade (CPM), torna pública esta chamada para pré-seleção de discentes dos cursos de graduação da UFU aptos a se candidatarem às vagas deste edital, com saída no 2º semestre de 2024 (calendário civil).

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Mobilidade Acadêmica Regional em Cursos Acreditados (MARCA) abrange exclusivamente o intercâmbio de estudantes dos cursos de graduação avaliados e aprovados pelo Sistema de Acreditação Regional de Cursos Universitários do Mercosul (ARCU-SUL) pertencentes a instituições dos países membros.

1.2. A UFU, através desta chamada complementar, irá pré-selecionar discentes de seus cursos creditados, Agronomia e Engenharia Mecânica, os quais obterão o aval e apoio institucional da universidade para participar do programa.

1.3. As instituições parceiras irão avaliar as nomeações dos estudantes da UFU pré-selecionados e realizarão a seleção final.

1.4. O candidato, ao se inscrever nesta chamada complementar, deverá, necessariamente, submeter-se às regras deste edital, bem como ao regulamento de cada instituição envolvida no processo.

1.5. O discente selecionado para participar do programa deverá iniciar suas atividades conforme data prevista no Anexo III desta chamada complementar, porém este período poderá ser alterado, a critério das instituições envolvidas no processo, por motivos relacionados à condições sanitárias ou de qualquer outra natureza.

1.6. O discente selecionado receberá da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) auxílio financeiro para arcar com as seguintes despesas: Auxílio instalação (uma parcela de US\$1.300,00); Auxílio deslocamento (uma parcela de US\$736,00); Seguro saúde por até 5 meses (parcela de US\$ 90,00 para cada mês de mobilidade), de modo que o valor total será pago em parcela única, diretamente ao estudante, após o cadastro no SCBA, conforme calendário da CAPES e a cotação do dólar na data do processamento do pagamento.

1.7. Será de total responsabilidade do discente selecionado pelo programa providenciar os recursos necessários para sua participação, bem como arcar com todas as despesas utilizando os recursos financeiros ofertados pela CAPES.

1.8. Em caso de alteração nos auxílios e valores oferecidos pela CAPES aos bolsistas selecionados, a UFU não se responsabilizará pelos possíveis transtornos.

1.9. A mobilidade internacional abrangida pelo programa terá duração de aproximadamente 05 (cinco) meses.

2. DAS INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO, DA MODALIDADE DAS AULAS, DAS VAGAS, DOS CURSOS ELEGÍVEIS, DO IDIOMA E DOS PRAZOS PREVISTOS PELAS INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO

2.1. Informações tais como instituições de acolhimento, modalidade das aulas, quantidade de vagas disponibilizadas, cursos elegíveis, requisitos referente à idioma, bem como prazos previstos pelas instituições de acolhimento para envio de candidatura e início das atividades acadêmicas estão descritas no Anexo III desta chamada complementar.

2.2. A UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao discente por eventuais alterações realizadas pelas instituições envolvidas no processo em relação às informações descritas no Anexo III, mesmo após a publicação do resultado final da pré-seleção realizada por esta chamada complementar.

3. DOS REQUISITOS

3.1. O candidato deverá atender, necessariamente, a todos os requisitos obrigatórios listados no Quadro 01:

Quadro 01:
Ser discente regularmente matriculado em curso de graduação da UFU elegível, não podendo estar com a matrícula trancada.
Ter sido credenciado pelo Edital de Credenciamento EDITAL DR II Nº 16/2023.
Ter condições de cumprir, pelo menos, 01 (um) semestre letivo na UFU, após o término do período de mobilidade.
Ter integralizado, no ato da inscrição, de 40% a 80% da carga horária do curso.
Possuir proficiência em língua estrangeira, conforme idiomas e níveis especificados no Anexo III.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. No ato da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar os seguintes documentos listados no Quadro 02:

Quadro 02:
Formulário de inscrição (Anexo I) disponível nesta chamada complementar, contendo Termo de Responsabilidade (alertas sobre condições sanitárias), Autodeclaração do candidato, dentre outras informações.
Termo de Compromisso (Anexo II) devidamente preenchido e assinado pelo candidato.
Atestado de matrícula atualizado do discente emitido pela PROGRAD.
Histórico acadêmico original atualizado com o coeficiente de rendimento acadêmico (CRA).
Certificado de vacinação contra a COVID-19 emitido por autoridades de saúde. Conforme Art. 2º da Portaria REITO Nº 287, de 03 de março de 2022, a vacinação a ser comprovada corresponderá àquela definida no Plano Nacional de Imunização, com pelo menos duas doses ou dose única do esquema vacinal ou demais recomendações vigentes.
Comprovante de proficiência em língua estrangeira, de acordo com idioma, nível e tipo de exame especificados no Anexo III.

- 4.2. As inscrições online serão gratuitas e acontecerão em data descrita no cronograma deste edital.
- 4.3. Em caso de alteração no Anexo III deste edital, o candidato poderá realizar nova inscrição dentro do prazo previsto no cronograma, de modo que será avaliada somente a última inscrição enviada.
- 4.4. A responsabilidade pela entrega da documentação de inscrição é exclusiva do candidato.
- 4.5. Os documentos encaminhados para a inscrição deverão estar legíveis, apresentando os detalhes visuais do documento em boa resolução e perspectiva uniforme. Não serão válidos documentos com sombras, borrões ou reflexos.

5. DA PRÉ-SELEÇÃO

- 5.1. Uma banca examinadora composta por membros do CPM realizará a seleção dos discentes da UFU. A banca conferirá a documentação de inscrição protocolada pelo candidato e ranqueará os discentes considerando como ordem de prioridade o resultado final do edital de credenciamento EDITAL DRII Nº 16/2023, o envio e preenchimento adequado dos documentos conforme formulário de inscrição.
- 5.2. Será desclassificado da pré-seleção desta chamada complementar, o discente que:
- 5.3. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos obrigatórios à inscrição conforme Quadro 02 e/ou;
- 5.4. Realizar sua inscrição fora de local e prazo descritos no cronograma desta chamada e/ou;
- 5.5. Não atender a todos os requisitos obrigatórios descritos no Quadro 01.
- 5.6. A lista contendo o resultado preliminar desta pré-seleção, incluindo os desclassificados, estará disponível para acesso no site oficial da DRI, a ser publicado conforme local e data descritos no cronograma deste edital.
- 5.7. Os candidatos que desejarem entrar com recurso, contestando o resultado preliminar desta chamada complementar, deverão fazê-lo conforme data, local e orientações descritas no cronograma deste edital.
- 5.8. Após analisados os eventuais recursos recebidos, será publicado o resultado final desta chamada complementar, conforme local e data descritos no cronograma deste edital.

6. DA CANDIDATURA JUNTO À INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO

- 6.1. Tão logo for publicado o resultado final da pré-seleção desta chamada, o discente deverá buscar informações, providenciar e preencher todos os documentos de candidatura exigidos pela instituição de acolhimento para a qual foi alocado.
- 6.2. A DRII realizará a nomeação do discente pré-selecionado junto à instituição de acolhimento para a qual for alocado, conforme demandado pelo programa. Para tanto, o discente deverá encaminhar para o e-mail da diretoria (international@ufu.br) toda a documentação necessária até 03 (três) dias úteis antes do prazo de candidatura descrito no Anexo III deste edital.
- 6.3. As atividades descritas nos itens 6.1 e 6.2 deste edital serão de total responsabilidade do candidato pré-selecionado e, portanto, a UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao discente por motivo de equívocos, não observância dos prazos ou ausência de documentação, bem como por eventuais alterações realizadas pelas instituições de acolhimento nos documentos exigidos para candidatura e nos prazos.
- 6.4. O candidato é inteiramente responsável por verificar se a universidade de interesse oferece o seu curso de graduação ou algum relacionado, assim como a possibilidade de equivalência dos créditos, conforme RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 112, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.
- 6.5. Uma vez encaminhada a candidatura do discente pré-selecionado por esta chamada complementar, este deverá aguardar análise e parecer da instituição de acolhimento.
- 6.6. A instituição de acolhimento realizará a seleção final dos discentes, podendo aceitá-los ou recusá-los sem expor seus motivos. Em se tratando de parecer favorável, a instituição de acolhimento emitirá uma carta de aceite ou documento similar. Em caso de recusa da candidatura, a UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao discente.

7. DO CRONOGRAMA

Período	Atividade Prevista	Local
08/04/2024 à 21/04/2024	Inscrições.	Protocolo Digital: o candidato deverá enviar os documentos de inscrição via Protocolo.GOV.BR da Universidade Federal de Uberlândia. Link para acesso ao tutorial de utilização do protocolo digital: clique aqui .
22/04/2024 à 28/04/2024	Análise por parte da Banca Examinadora.	Atividade remota.
29/04/2024	Divulgação do resultado preliminar.	www.dri.ufu.br
30/04/2024	Apresentação de eventual recurso.	Protocolo Digital.
01/05/2024 à 02/05/2024	Análise de eventuais recursos pela Banca Examinadora.	Atividade remota.
03/05/2024	Divulgação do resultado final.	www.dri.ufu.br

8. DA MATRÍCULA NA UFU

- 8.1. Caso seja selecionado pela instituição de acolhimento, o discente poderá, a critério da coordenação de seu curso da UFU, ser matriculado no componente curricular "mobilidade internacional" durante o período em que estiver realizando missão de estudos fora da universidade, conforme prazos informados em seu documento de aceite.
- 8.2. Para fins de efetivação da matrícula descrita no item 8.1, o selecionado(a) deverá, obrigatoriamente:
- 8.3. Apresentar cópia da carta de aceite ou documento correspondente emitido pela instituição de acolhimento;
- 8.4. Participar de reunião ou minicurso promovido pela DRI referente à preparação para a mobilidade;
- 8.5. Providenciar eventuais documentos adicionais descritos no site oficial da DRI, disponível para acesso no [site oficial da DRI](#).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A UFU não se responsabilizará por quaisquer danos gerados ao discente por eventuais alterações realizadas pelas instituições de acolhimento no processo como documentação exigida, mudanças nos prazos, cancelamento, alteração no período de início das atividades relacionadas à mobilidade internacional, dentre outros, por motivos de medidas relacionadas à condições sanitárias ou de qualquer outra natureza.
- 9.2. Antes de partir para a mobilidade, será de total responsabilidade do discente selecionado para participar do programa a observância quanto à situação de condições sanitárias ou de qualquer outra natureza.
- 9.3. Será de total responsabilidade do discente selecionado para participar do programa arcar com todos os custos relacionados à medidas de prevenção à condições sanitárias ou de qualquer outra natureza.
- 9.4. Será de total responsabilidade do discente selecionado para participar do programa providenciar seu visto, incluindo a busca de informações, despesas econômicas, trâmites administrativos, observância dos prazos e demais procedimentos, de modo que a UFU não se responsabilizará por possíveis

atrasos na entrega dos vistos e demais transtornos.

9.5. Será de total responsabilidade do discente selecionado para participar do programa providenciar passagens, local de hospedagem no país de destino e seguro de vida e saúde com cobertura para todo o período de mobilidade cuja aquisição será obrigatória.

9.6. A participação do discente no programa não caracteriza transferência de vínculo da UFU para as instituições envolvidas no processo e, portanto, não cria qualquer vínculo definitivo com as mesmas.

9.7. O discente é responsável, desde o início de sua candidatura a esta chamada complementar, pela veracidade das informações declaradas e, portanto, qualquer discrepância acarretará no cancelamento da sua participação no programa.

9.8. Casos omissos serão resolvidos pela DRII e seu comitê CPM.

Prof. Dr. WALDENOR BARROS MORAES FILHO
Diretor de Relações Internacionais e Interinstitucionais



Documento assinado eletronicamente por **Waldenor Barros Moraes Filho, Diretor(a)**, em 08/04/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5325843** e o código CRC **D837AD4E**.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

ATENÇÃO: Este formulário deve ser preenchido eletronicamente pelo candidato. Após o preenchimento dos dados, o candidato deverá converter o formulário em PDF e inserir assinatura digital GOV.BR ou a assinatura manual e anexar ao processo de inscrição, conforme passo a passo a seguir:

1. Clique no link a seguir para acessar o formulário online: [clique aqui](#).
2. Leia as informações descritas na página e clique em "Avançar"
3. Preencha todos os campos obrigatórios do formulário online.
4. Antes de clicar no botão "Enviar", clique com o botão direito do mouse no fundo da tela do formulário e escolha a opção "Imprimir". Altere o campo destino para "Salvar como PDF" e clique em "Salvar".
5. Em seguida, clique no botão "Enviar".
6. Feito isso, abra o documento e no campo "Assinatura do candidato" insira a assinatura digital GOV.BR ou imprima o documento, realize a assinatura manual e, em seguida, digitalize o documento.

- Link para acesso ao tutorial de utilização do Protocolo Digital: [clique aqui](#).
- Obs.: ao acessar o Protocolo Digital, no item tipo de documento "Requerimento" inserir a cópia do formulário de inscrição do edital em questão.
- Em caso de dúvida, entre em contato com a DRI através do e-mail: internacional@ufu.br

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

O termo de compromisso encontra-se disponível [aqui](#).

ANEXO III

QUADRO DE DADOS DA MOBILIDADE

País	Instituição de acolhimento	Modalidade das aulas	Vagas	Cursos elegíveis	Idioma e nível mínimo requerido*	Prazo previsto para candidatura junto à instituição de acolhimento	Prazo previsto para início das aulas na instituição de acolhimento
Argentina	Universidad Nacional de Rosário	Presencial	01 (uma)	Engenharia Mecânica	Espanhol (B1)	31/05/2024	Agosto de 2024
Argentina	Universidad Nacional de La Plata (UNLP)	Presencial	01 (uma)	Agronomia	Espanhol (B1)	Não informado pela instituição	Agosto de 2024

* Quando a instituição de acolhimento parceira não informar a apresentação de certificados específicos, serão aceitos como comprovantes de proficiência em língua estrangeira, OS SEGUINTEs exames que comprovem o nível, cujo resultado esteja expresso conforme o Quadro Comum Europeu de Referência para Línguas (CEFR) ou cujo resultado possa ser verificado por meio de algum mecanismo de conversão para o CEFR:

a) Os exames de proficiência válidos aplicados por órgãos oficiais reconhecidos internacionalmente como: (i) DELE (Diploma de Español como Lengua Extranjera), (ii) CELU (Certificado de Español Lengua y Uso), (iii) Duolingo Test, dentre outros.

b) Os exames de proficiência reconhecidos localmente, cujo resultado seja expresso conforme o CEFR, como: (i) o Certificado do PROFLIN Mobilidade, realizado regularmente ao longo do ano pelo Instituto de Letras e Linguística da UFU, nos termos e datas definidos conforme os editais específicos do exame (disponível em: <http://www.ileel.ufu.br/proflin>, para inscrições), com data de expedição de até 5 (cinco) anos; (ii) os certificados de proficiência emitidos por órgãos de Instituições Federais ou Estaduais de Ensino Superior responsáveis por cursos de línguas estrangeiras, com data de expedição de até 5 (cinco) anos.